

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Data da Sessão Pública: 04/12/2025 às 8hs (horário de Brasília)

No sítio: https://www.gov.br/compras

Código UASG: 928315

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS DE APOIO TÉCNICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamento Legal				
Lei	Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar 123/06			
Modo de Disputa:	Instrumento Contratual:	Critério de Julgamento:	Visita Técnica:	
ABERTO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO	

Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações até 01/12/2025

Endereço: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Em caso de divergência com as especificações técnicas constantes no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, prevalecerão aquelas dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

O edital será disponibilizado, no site eletrônico <u>www.hortolandia.sp.leg.br</u> e no Portal Eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal <u>www.gov.br/compras</u>







CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
	RMULAÇÃO DE LANCES
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
	DOS RECURSOS
9.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

(Processo de Compra nº 48/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de sua Pregoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022 da SEGES, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios de Apoio Técnico, para a Câmara Municipal de Hortolândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Retificado II, constante do Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	MacBook Pro de 14 polegadas	01				
02	Notebook	02				
03	Tablet	02				
04	Microfone de Lapela s/fio	01				
05	TelePrompter	01				

*As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência II- Anexo I deste Edital.







ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2 DA GARANTIA ITEM 02:

- **1.1.1.2** O objeto licitado e descrito no item 02 da cláusula 1.1 supramencionado, deverá possuir garantia e suporte prestados diretamente pelo do fabricante, ou pela rede de assistência técnica autorizada, "onsite", para software e hardware, seguindo o tempo de vigência e SLA descriminados abaixo:
- **1.1.1.2.1 Item 02:** 24X7 por 36 meses;
- **1.1.1.3** A Licitante vencedora deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;
- **1.1.1.4** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora em que o suporte do fabricante ou assistência técnica autorizada, iniciar o atendimento remoto com o objetivo de se identificar a origem do problema e tentar corrigi-lo remotamente.
- **1.1.1.5** O reparo ou a substituição do equipamento, deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do atendimento. Considera-se concluído o reparo quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- **1.1.1.6** A não solução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível a advertências, multas e sanções;
- **1.1.1.7** A Licitante Vencedora deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo / número do equipamento.

1.1.2 DA GARANTIA ITENS 01, 03, 04 E 05.

1.1.2.1 Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, os objetos licitados e descritos nos itens 01, 03, 04 e 05 da cláusula 1.1 supramencionada, deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **1.2.1** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Termo de Referência, conforme item 1.2 do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital:
- **1.2.2** O Objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), exercício 2025, conforme à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que não foi previamente planejado em razão de questões orçamentárias. Contudo, será devidamente incluído no referido plano para fins de registro e acompanhamento, conforme item 1.6 do Termo de Referência Retificado II, constante do Anexo I deste Edital.

1.3 PRAZOS DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)

- **1.3.1** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, conforme previsão no item 1.3 do Termo de Referência Retificado II, Anexo I deste Edital.
- **1.3.2** O prazo de entrega dos equipamentos/bens é de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, conforme previsão no item 6.1 do Termo de Referência Retificado II, Anexo I deste Edital.
- **1.3.3** Os equipamentos/bens deverão ser entregues de forma integral e em única parcela, no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel Hortolândia/SP, Horário das **08:00h às**







ESTADO DE SÃO PAULO

- **16:00h**, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objeto(s) licitado(s), conforme itens 6.3 e 6.5, ambos do Termo de Referência Retificado II, constante do Anexo I deste Edital.
- **1.3.4** O custo estimado total da contratação do(s) objeto(s) licitado(s) é(são) de R\$ 38.342,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),, conforme item 1.5 do Termo de Referência Retificado II- Anexo I, deste Edital.
- **1.3.5** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, conforme item 1.4. do Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital.
- **1.3.6** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica pela Licitante e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, previsto no item 10.1 e seguintes do Termo de Referência Retificado Anexo I deste Edital.
- **1.3.7** As obrigações da Contratante e da(s) Licitante(s) vencedora(s), encontram-se definidas no item 8 e subitens seguintes e no item 9 e subitens seguintes, respectivamente do Termo de Referência Retificado Anexo I deste Edital.

1.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1 As despesas decorrentes da(s) aquisição(ções) do(s) objeto(s) licitado(s) correrá(ão) pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 16(01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) — Equipamentos e Material Permanente.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- **2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **2.1.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **2.1.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **2.1.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- **2.1.5** A participação do(s) Licitante(s) neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- a) O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2 Não poderão disputar esta licitação:



Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 https://www.hortolandia.sp.leg.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.2.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.2.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.2.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.2.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por explora- ção de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- **2.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.2.9** O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.10** A vedação de que trata o item 2.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.3.1** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o







ESTADO DE SÃO PAULO

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- **3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.4** O Proponente Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.4.1.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.2.** Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.4.1, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.4.3.** Na presente licitação, sendo a participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- **3.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 à 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **3.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
- **3.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.10** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durate a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- **3.10.2** O valor final mínimo na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela







ESTADO DE SÃO PAULO

Admi- nistração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1 O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do(s) objeto(s) licitado(s):
- 4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3 O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.4 A proposta deverá conter a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(s), com a indicação do valor unitário e total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) da presente licitação.
- 4.5 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - DOS CATÁLOGOS

- 4.6.1 O Catálogo dos itens deverão ser entregues/fornecidos juntamente com os documentos da Proposta Comercial do licitante para fins de verificação de compatibilidade e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 4.6.2 A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.
- 4.6.3 Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência.
- 4.6.4 Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.
- 4.6.5 Os catálogos serão analisados pele equipe de apoio técnica e do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.







ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item. 5.9

- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

 5.11 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aosulances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 3% (três por cento). (três por cento).
- 5.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel - Hortolândia/SP - CEP: 13186-620 Tel. (19) 3897-9900 https://www.hortolandia.sp.leg.br





ESTADO DE SÃO PAULO

e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tem- po real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.28.2 empresas brasileiras;
- 5.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 5.28.5 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o este edital, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato







ESTADO DE SÃO PAULO

público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme redação do parágrafo 2°, do artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de Setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de Setembro de 2024.

- 5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF:
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanco- es/ceis); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .
- 6.1.4 Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo







ESTADO DE SÃO PAULO

(https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

- 6.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.1.8 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.1.9 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2 Encerrada a fase de julgamento, será analisada a documentação de habilitação exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis:
- 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Retificado;
- 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da







ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada El- RELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Em- presas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus







administradores;

- 7.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5 PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- 7.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.8 Tratando-se de empresa sediada em São Paulo apresentar e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.







ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.3.11 Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

7.4 - CONSULTA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.4.1 Constatada a existência de sanção(ções) previstas nos itens 6.1 e seguintes, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame, declarando-o inabilitado.
- 7.4.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, apresentada em cópia autenticada digitalmente com certificação.
- 7.4.3 A (s) cópia (s) autenticada (s) digitalmente **DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO**, sendo responsabilidade da licitante disponibilizar as certificações.
- 7.4.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelos membros da Equi pe de Apoio.
- 7.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras nor- mas específicas.
- 7.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis traba- lhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº







ESTADO DE SÃO PAULO

3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 7.4.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.4.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.4.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.4.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.4.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência Retificado somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.4.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.4.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.4.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.4.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 7.4.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS







ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para manifestação de interesse de recorrer é de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.3.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.3.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da in- terposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da solicitação via e-mail: *licitacao@hortolandia.sp.leg.br.*

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@hortolandia.sp.leg.br</u>.
- 9.4 Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph



ICP Description



ESTADO DE SÃO PAULO

Paul Julien Burlandy, no 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112.3314/ 19-3897.9900 ramal 228, Chefe de divisão de Tecnologia de Informação, **Sr. Fagner Gonçalves, e-mail:** fagner@hortolandia.sp.leg.br.

- **9.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **9.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **9.7** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa.
- **9.8** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **10.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 à 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.3** O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- **10.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- **10.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:
- **11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;







ESTADO DE SÃO PAULO

- **11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **11.1.13** Atrasar injustificadamente a execução do contrato;
- **11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência:
- **11.2.2** multa:
- **11.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.3.1.2** as peculiaridades do caso concreto;
- **11.3.1.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.1.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratatado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:
- I 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- **II** 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- **III** após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- IV Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.
- 11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **11.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas







ESTADO DE SÃO PAULO

nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **11.8** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.9** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual:
- **11.10** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- 11.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto- ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **12.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.







ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **12.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **12.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **12.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princí pios da isonomia e do interesse público.
- **12.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **12.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.hortolandia.sp.leg.br
- **12.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1 ANEXO I Termo de Referência Retificado II
- 12.10.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar -
- 12.10.2 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 12.10.3 ANEXO III Modelo de Proposta Comercial
- 12.10.4 ANEXO IV Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame
- 12.10.5 ANEXO V Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais
- 12.10.6 ANEXO VI Termo de ciência e notificação Tribunal de Contas

Hortolândia, 14 de novembro de 2025

DANIEL LARANJEIRA AUTORIDADE COMPETENTE







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo de Compra nº 48/2025 RETIFICADO II

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)
- **1.1. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios de Apoio Técnico, para a Câmara Municipal de Hortolândia, **nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	Especificação	CATMAT	Unidade	Quant.	Valor UNIT. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MacBook Pro de 14 polegadas	629173	UN	01	14.693,093	14.693,093
02	Notebook	618643	UN	02	7.522,00	15.044,00
03	Tablet	609347	UN	02	3.190,41	6.380,82
04	Microfone de Lapela s/fio	465973	UN	01	1.090,197	1.090,197
05	TelePrompter	611025	UN	01	1.134,465	1.134,465
					Valor Total:	38.342,575

*NOTA: As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes deste termo de referência

- **1.2.** O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.
- **1.3.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.
- **1.4.** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.







ESTADO DE SÃO PAULO

- **1.4.1**. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar Federal nº 123/2006), uma vez que, a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.
- **1.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.342,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.
- **1.5.1.** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23ª da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.
- **1.6.** O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, uma vez que não foi previamente planejado em razão de questões orçamentárias. Contudo, será devidamente incluído no referido plano para fins de registro e acompanhamento.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)
- **2.1. MacBook** A aquisição do MacBook é necessária porque, para o desenvolvimento e publicação de aplicativos na Apple Store, a Apple exige que sejam utilizados equipamentos próprios (macOS). Assim, não é possível realizar tal atividade em computadores comuns. Esse equipamento permitirá que a Divisão de Tecnologia da Informação crie e disponibilize aplicativos oficiais do Poder Legislativo, ampliando a comunicação, transparência e interação com a população.
- **2.2. Notebooks** Os notebooks são essenciais para a Escola do Legislativo, pois viabilizam o planejamento, organização e execução de projetos itinerantes e cursos oferecidos em diferentes pontos da cidade. Além disso, possibilitam mobilidade e flexibilidade para que os instrutores e servidores levem as atividades até a comunidade, promovendo inclusão e maior alcance das ações educacionais.
- **2.3. Tablets** Os tablets serão utilizados em projetos educacionais da Escola do Legislativo, especialmente voltados para práticas pedagógicas modernas e atividades de inclusão digital. São equipamentos fundamentais para dinamizar aulas, facilitar o acesso a conteúdos online, interativos e inovadores, aproximando a instituição da realidade tecnológica presente no dia a dia dos alunos e cidadãos atendidos.
- **2.4. Microfone de Lapela** O microfone de lapela é indispensável para garantir qualidade de áudio em entrevistas, transmissões ao vivo e gravações de conteúdo institucional. A clareza da comunicação fortalece a imagem institucional, assegura melhor compreensão do público e profissionaliza o material produzido para divulgação.
- **2.5. Tela Teleprompter** O teleprompter permitirá maior fluidez e naturalidade nas gravações de entrevistas, pronunciamentos e materiais institucionais. Esse recurso evita improvisos, garante alinhamento do discurso institucional e transmite maior profissionalismo e credibilidade na comunicação do Poder Legislativo com a sociedade.
- 2.6. Essas aquisições não representam apenas a modernização tecnológica, mas atendem







ESTADO DE SÃO PAULO

necessidades específicas e obrigatórias de cada setor (TI, Escola do Legislativo e Comunicação Institucional), fortalecendo:

- a) a transparência da gestão;
- b) inovação em serviços digitais;
- c) qualidade na produção de conteúdos; e
- d) aproximação da instituição com a comunidade por meio da educação e da comunicação clara e acessível.
- **2.7.** Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento das atividades de tecnologia, educação e comunicação institucional do Poder Legislativo, garantindo maior eficiência, transparência e aproximação com a sociedade por meio de projetos educacionais e produção de conteúdos digitais de qualidade.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- **3.1.** A solução consiste na aquisição dos seguintes equipamentos:
- **01** MacBook Pro 14" destinado à Divisão de TI, para desenvolvimento e publicação de aplicativos na Apple Store.
- **02** 2 Notebooks destinados à Escola do Legislativo, para atividades pedagógicas, itinerantes e administrativas.
- 2 Tablets destinados à Escola do Legislativo, para inclusão digital e metodologias educacionais ativas.
- **04** Microfone de Lapela s/ fio destinado à Comunicação Institucional, para entrevistas, transmissões e gravações.
- **05** Teleprompter destinado à Comunicação Institucional, para suporte a gravações, discursos e pronunciamentos.
- 3.2. Esses equipamentos representam um **conjunto integrado de soluções tecnológicas e comunicacionais**, que fortalece três pilares estratégicos da Câmara Municipal de Hortolândia:
- 1) Inovação tecnológica (TI);
- 2) Educação e cidadania (Escola do Legislativo);
- 3) Transparência e comunicação institucional (setor de Comunicação).
 - Segue os requisitos mínimos para a contratação do objeto:

Item 01 - MacBook Pro 14.







ESTADO DE SÃO PAULO

Componente	Características		
Sistema Operacional	macOS		
Processador	M3 Pro CPU de 11 núcleos GPU de 14 núcleos		
Memória	18 GB Tipo de Memória: Unificada		
Disco Rígido	512 GB SSD		
Tela	Tipo de Tela: Retina Tamanho da Tela: 14" Resolução da Tela: resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada		
Placa de Vídeo	Capacidade: 14 núcleos		
Rede	Wi-Fi 6E (802.11ax)		
Conexão Wirelles	Wi-fi e Bluetooth		
Bluetooth	Bluetooth 5.3		
Portas Frontais/Laterais/Traseiras	Slot para cartão SDXC Três portas Thunderbolt 4		
Teclado	Magic Keyboard		
Mouse	Track Pad		
Bateria	Polímero de lítio		
Itens Inclusos	MacBook Pro de 14 polegadas Adaptador de energia USB-C de 70W (chip M3 ou M3 Pro com CPU de11 núcleos) ou Adaptador de energia USB-C de 96W (chip M3 Procom CPU de 12 núcleos ou chip M3 Max) Cabo de USB-C para MagSafe 3 (2 metros)		
Garantia	12 meses		
Observação	Produto deve vir lacrado de fábrica, com manuais originais, não pode apresentar nenhum uso.		







CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Item 02 - Notebook.

Componente	Características	
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador	
Bios	Suporte à tecnologia dual-channel; Flash Bios Plug&Play atualizável via software; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação; BIOS com suporte à tecnologia Wake On Lan; Suportar a mesma velocidade do Barramento do Processador, sendo de no mínimo 4 Gt/s; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo "rápido" e "avançado"; BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização; Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;	
Processador	Número de núcleos: 10 Nº de threads: 12 Frequência turbo máxima de 4.70 GHz; Cache 12 MB;	
Tela	Tela de LED do tipo policromático com antirreflexo; Resolução Full HD de 14.0" (1920 x 1080), 250nits, WVA;	
Memória	Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 5200 Mts.	







ESTADO DE SÃO PAULO

1	ESTADO DE SÃO PAULO
Disco Rígido	SSD de 512GB PCIe NVMe, classe 35
Teclado	Teclado em Português ABNT2 com "Ç"
	2 portas USB 3.2 de 1ª geração
	1 Porta RJ-45
	1 Slot de trava de segurança Wedge
Portas / Slot	1 Alimentação
Fortas / Slot	1 HDMI 1.4
	1 USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare
	1 USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort
	1 Entrada de áudio universal
Câmera	Câmera HD de 1080p a 30 FPS com microfone embutido;
Wi-fi	Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth;
Bateria	Bateria de 3 células e 42Wh (integrada)
Energia	Adaptador 110 / 220V com plug NBR14136;
Cor	Cinza ou preto
Garantia	36 meses onsite*
	Deverá ser fornecida maleta de transporte com divisão para notebooks de
	até 15,6" e, no mínimo, mais duas divisões para documentos, fonte de
Maleta de transporte	alimentação e acessórios, todas fechadas com fecho Eclair. Deverá
	possuir alças para transporte manual e uma alça para transporte apoiada
	nos ombros
L	

Item 03 - Tablet.

Componente	Características		
Processador	Velocidade do Processador - 2.4GHz, 2GHz		
FIOCESSAUOI	Tipo de Processador - Octa Core		
Tela	10.9" (277.0mm)		
	Câmera Traseira – Resolução - 8.0 MP, com foco Automático		
Câmera	Câmera Frontal – Resolução 5.0 MP		
	Resolução de Gravação - FHD (1920 x 1080) @30fps		
Memória	8GB		







ESTADO DE SÃO PAULO

Armazenamento	128Gb
Bateria	8.000mAh/25W
Conectividade	5G - Wi-fi6
Sistema Operacional	Android
Garantia	12 meses

Item 04 - Microfone Lapela sem fio.

Componente	Características
	Tecnologia Sem Fio: Híbrido Analógico/Digital
	Sensibilidade do Microfone: -37 dBV ± 2dB a 1 KHz, 94dB SPL
	Modo de modulação Wireless: GFSK 2Mbps
	Transmissão Sem Fio: Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH)
	Faixa de Transmissão: até 300 metros
	Varredura de canal RF: Analise automatica
	Padrão Polar: Omnidirecional
	Resposta de frequência:20Hz a 20kHz
	Relação sinal-ruído: > 70dB
	Nível de pressão sonora: 115 dB NPS
	Profundidade de bits: 24 bits
Especificações	Taxa de amostragem: 48kHz
	Tempo operacional: 40 horas (Case)
	Receptor 1: P2 1/8" / 3.5 mm TRS (Câmeras e Filmadoras)
	Receptor 2: Lightning (iOS)
	Receptor 3: USB-C (Android)
	Número Canais de Áudio: 2
	Aplicativo: Sim, APP LarkSound (Android e iOS)
	Tempo de Carga: 1.5 horas
	Tempo uso Bateria: 9 horas
	Homologação Anatel: 07121-24-12767
	Dimensões: 86mm x 54mm x 39 mm (Case)
	Peso: Transmissores: 9g / Case: 111g
Itens Inclusos	1x Receptor RX com Montagem de Câmera
iteris inclusos	1x Receptor RX com Conector Lightning







ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SAO PAULO
1x Receptor RX com Conector USB-C
2x Transmissores TX de Microfones Sem Fio
Case de Carregamento
2x Protetores de Vento TX
Cabo USB-A para USB-C
Cabo TRS de 3.5mm para TRS de 3.5mm
4x Clipe Magnético
2x Clipe traseiro
Adesivo Receptor TX

Item 05 – Teleprompter.

Componente	Características
	Revestimento anti-reflexo: Sim
	Suporte Traseiro de Smartphone: 6.9" (17,5cm)
	Suporte Frontal de Smartphone/Tablet: até 11" (19cm)
	Material: ABS, Alumínio, Tecido, Plástico
Especificações	Tamanho do espelho de 18.6x14.4cm
Lspecificações	Tamanho: 20.2cm x 20cm x 10.4cm
	Peso: 440g
	Anéis Adaptadores de Lente: 49/52/55/58/62/67/72/77/82mm
	Compatibilidade: Smartphones, Câmeras DSLR, Mirrorless e Filmadoras
	pequenas com tamanhos de lente padrão.
	Teleprompter Portátil T3
	4 Anéis para Smartphones
	9 Anéis para Lentes
	Controle Remoto
Itens Inclusos	Suporte Traseiro de Smartphone
itens inclusos	Suporte Frontal para Tablet/Smartphone
	Pano para Limpeza
	Tampa Frontal
	Tampa Traseira
	Manual







ESTADO DE SÃO PAULO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. Sustentabilidade:

- **5.1.1.** Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, a escolha dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas que trabalham fornecendo o objeto, portanto, as especificações socioambientais devem estar de acordo com os manuais de boas práticas sustentáveis para a contratação do mesmo, além da legislação vigente aplicada ao contexto.
- **5.1.2.** Os equipamentos e produtos utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e produtos que provoquem os menores riscos possíveis ao meio ambiente.
- **5.1.3.** A aquisição apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Entretanto, considerando embalagens e eventual substituição de equipamentos obsoletos, recomenda-se:
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos inservíveis;
- Preferência por equipamentos com certificações de eficiência energética;
- Utilização racional dos recursos durante a operação.
- **5.1.4.** Se faz necessário também o conhecimento e aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, quando aplicável ao objeto desta contratação.

5.2. Da subcontratação:

- **5.2.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **6.1.** O prazo de entrega dos equipamentos/bens é de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;
- **6.2.** Caso preveja dificuldades para o cumprimento do prazo de entrega, a empresa deverá comunicar as razões à fiscalização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para análise de eventual pleito de prorrogação. Esta antecedência não se aplica a situações de caso fortuito ou força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente após sua ocorrência, acompanhadas da devida comprovação;
- **6.3**. Os equipamentos/bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel Hortolândia/SP, Horário das 08:00h às 16:00h, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objeto(s) licitado(s);







ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.3.1.** <u>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos</u>, Chefe de divisão de Tecnologia de Informação, ramal 228, Sr. Fagner Gonçalves, e-mail: <u>fagner@hortolandia.sp.leg.br</u>
- **6.4.** Os equipamentos/bens que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada serão rejeitados, no todo ou em parte. A contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua notificação formal, correndo todas as despesas por sua conta e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A substituição deverá ocorrer impreterivelmente dentro do prazo de vigência do contrato.
- **6.5.** A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

DA GARANTIA ITEM 02:

6.6. O item 02 deverá possuir garantia e suporte prestados diretamente pelo do fabricante, ou pela rede de assistência técnica autorizada, "onsite", para software e hardware, seguindo o tempo de vigência e SLA descriminados abaixo:

Item 02: 24X7 por 36 meses;

- **6.7.** Deverá ser disponibilizada infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, preferencialmente, em português;
- **6.8.** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita. Entende-se por início do atendimento a hora em que o suporte do fabricante ou assistência técnica autorizada, iniciar o atendimento remoto com o objetivo de se identificar a origem do problema e tentar corrigi-lo remotamente.
- **6.9** O reparo ou a substituição do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do atendimento. Considera-se concluído o reparo quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- **6.10.** A não solução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível a advertências, multas e sanções;
- **6.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar recurso via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) onde deverá ser feita a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo / número do equipamento.

Item 01, 03, 04 e 05.

6.12. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990, os itens 01, 03, 04 e 05 deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.







ESTADO DE SÃO PAULO

- 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **7.1.** O contrato que porventura vier a ser celebrado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3**. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia SP, CEP. 13186-620 TEL. (19) 3897-9900 ramal 228, Horário de Atendimento de segunda a sextafeira das 08:00 às 16:00 horas **E-mail:** fagner@hortolandia.sp.leg.br.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **7.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **7.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- **7.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **7.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **7.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **7.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).







ESTADO DE SÃO PAULO

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Realizar a entrega dos equipamentos/bens conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas nele descritas;
- **8.2.** Garantir os equipamentos/bens ofertados, nos termos do item 6.7 deste Termo de Referência;
- 8.3. Durante o período de garantia dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá:
- **8.3.1.** Efetuar a substituição do equipamento/bem que, após a entrega e o aceite, venha a apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- **8.3.2.** Atender, durante o período de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realizando os reparos necessários;
- **8.3.3.** Proceder, durante o período de garantia e, quando necessário, à substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, em razão de evolução tecnológica ou outro motivo, por equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante:
- **8.3.4.** Assumir integralmente os custos relacionados à locomoção de técnicos, transporte de equipamentos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional;
- **8.3.5.** Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição de produtos, peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o Contrato, seus anexos e a legislação aplicável;
- **8.4.** Realizar a entrega dos equipamentos/bens dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência:
- **8.5.** Apresentar a proposta em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias ao seu completo entendimento, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;
- **8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- **8.7.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, relacionados ao objeto desta contratação;
- **8.8.** Responder integralmente por todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários decorrentes da execução contratual, nos termos do







ESTADO DE SÃO PAULO

art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **9.3.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.
- **9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/bens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo estipulado na cláusula 6.4 deste Termo de Referência.
- **9.5.** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.
- **9.6.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos equipamentos/bens fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- **9.7.** Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;
- **10.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;
- **10.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- **10.4.** A Contratada deverá encaminhar à fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, notas fiscais/faturas, separadamente nos e-mails contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, para fins de pagamento.
- **10.5.** O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.







CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS PENALIDADES:

AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **11.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **11.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;
- **11.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **11.2.1.** advertência:
- **11.2.2.** multa:
- **11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;







ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **11.5.** A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.**, e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.
- **11.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual:
- **11.10.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata







ESTADO DE SÃO PAULO

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto-ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas em edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 16 – (01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

13. DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na







ESTADO DE SÃO PAULO

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.

DAS PROPOSTAS

- **14.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.
- **14.2.1.** As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados;
- 14.2.2. As Propostas deverá indicar o valor unitário e valor total do(s) objeto(s) ofertados.
- **14.3.** A proposta deverá conter a descrição detalhada, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no edital, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) licitados(s).
- 14.4. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

DOS CATÁLOGOS

- 14.5. O Catálogo dos itens deverão ser entregues/fornecidos juntamente com os documentos da Proposta Comercial do licitante para fins de verificação de compatibilidade e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 14.6. A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.
- **14.7.** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência.
- **14.8.** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.
- **14.9.** Os catálogos serão analisados pele equipe de apoio técnica e do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.
- 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- **15.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:







ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **c)** Cadastro de Inidoneos do TCE-SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
- **15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **15.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **15.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **15.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **15.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **15.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **16.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo
 Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel Hortolândia/SP CEP: 13186-620
 Tel. (19) 3897-9900 https://www.hortolandia.sp.leg.br





ESTADO DE SÃO PAULO

da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

- **16.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **16.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **16.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **16.1.6.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **16.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- **16.2.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- **16.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **16.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **16.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **16.2.5.** PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
- **16.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do







ESTADO DE SÃO PAULO

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **16.2.7.1.** Tratando-se de empresa sediada em São Paulo apresentar e-CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
- **16.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **16.2.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 16.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB № 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB № 1234/2012.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14133/2021.
- **17.2.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **17.3.** Fica segurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a *qualquer tempo e no interesse da Administração*, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
- **17.4.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 05 de Novembro de 2025

André Motta Ferreira Núcleo de Contratações







ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 48/2025

Área solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fagner Gonçalves Dênis Athanázio Bueno Luziane Mantovani

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de aquisição de **equipamentos de informática e acessórios de apoio técnico** destinados ao fortalecimento das atividades da Câmara Municipal de Hortolândia.

Atualmente, as áreas de Tecnologia da Informação, Escola do Legislativo e Comunicação Institucional apresentam limitações quanto à infraestrutura tecnológica disponível, o que compromete o desenvolvimento de soluções digitais, a execução de projetos educacionais itinerantes e a qualidade da comunicação institucional com a sociedade.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- A impossibilidade de desenvolver e publicar aplicativos para dispositivos iOS, dado que a Apple exige o uso de computadores com sistema operacional macOS para tal finalidade.
- A insuficiência de equipamentos móveis (notebooks e tablets) para atender às demandas da

Escola do Legislativo em suas ações itinerantes e cursos voltados à inclusão digital.

- A falta de equipamentos de áudio e imagem adequados (microfone de lapela e teleprompter) para gravações institucionais, transmissões e entrevistas, o que compromete a clareza da comunicação e a imagem do Poder Legislativo.

Essas limitações impactam diretamente a transparência, a inovação em serviços digitais, a qualidade da comunicação institucional e a efetividade dos projetos educacionais voltados à população.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto não consta no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, uma vez que não foi previamente planejado em razão de restrições orçamentárias. Contudo, será incluído no referido plano para fins de registro, controle e acompanhamento, em conformidade com a Lei n^{ϱ} 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, V)

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a **sítios eletrônicos especializados** e fornecedores de equipamentos de informática, de áudio e de comunicação, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Hortolândia.







ESTADO DE SÃO PAULO

A pesquisa considerou:

- Disponibilidade e compatibilidade tecnológica com os sistemas já utilizados;
- Preços praticados no mercado para produtos de mesma categoria e especificação;
- Referência em contratações públicas similares, obtidas em portais de transparência e compras governamentais;
- Boas práticas de gestão pública, em consonância com o Caderno de Logística da

Administração Pública Federal e orientações dos órgãos de controle.

Além disso, buscou-se observar a **padronização tecnológica**, especialmente no caso do MacBook Pro, necessário para garantir conformidade com os requisitos da Apple Store, e dos notebooks e tablets, fundamentais para a Escola do Legislativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, VI)

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e sítios eletrônicos, atualizada para setembro de 2025.

A estimativa preliminar do valor da contratação totaliza *R\$ 35.844,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)*, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL(R\$)
01	MacBook Pro de 14 polegadas	8435	UN	01	13.999,00	13.999,00
02	Notebook	8435	UN	02	6.999,00	13.998,00
03	Tablet	19246	UN	02	2.999,00	5.998,00
04	Microfone de Lapela s/fio	9732	UN	01	928,72	928,72
05	TelePrompter	18885	UN	01	920,61	920,61
	TOTAL				25.846,33	35.844,33

Fonte: sítios eletrônicos – setembro de 2025.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.18)
Após análise das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição dos equipamentos de informática e acessórios especificados no DFD, por atenderem de forma direta, comprovada e eficiente às necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, da Escola do Legislativo e do Setor de Comunicação Institucional.

Segue, abaixo, a justificativa da escolha dos equipamentos, com destaque para a adequação técnica de cada item em relação às necessidades demandadas pela Casa:

- O **MacBook Pro 14"** é indispensável para o desenvolvimento e publicação de aplicativos iOS, considerando que a Apple exige o uso de equipamentos próprios com sistema macOS.
- Os **notebooks** (Windows 11 Pro, 16GB, SSD 512GB) e tablets asseguram mobilidade, inclusão digital e suporte às atividades itinerantes da Escola do Legislativo.
- O **microfone de lapela sem fio** e o **teleprompter** profissionalizam a comunicação institucional, garantindo qualidade de áudio e naturalidade em gravações e transmissões oficiais.







ESTADO DE SÃO PAULO

- **Compatibilidade e padronização:** as especificações estão alinhadas ao parque tecnológico já existente na Câmara, o que facilita suporte técnico, inventário e manutenção, além de reduzir riscos de incompatibilidade.
- **Eficiência operacional:** os equipamentos melhoram a capacidade de entrega da área de TI, ampliam o alcance dos projetos educacionais e fortalecem a comunicação com a sociedade.
- **Economicidade e mitigação de riscos:** tratam-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com garantia e assistência técnica, o que reduz custos de manutenção, retrabalho e falhas operacionais.

Em síntese, a escolha recaiu sobre equipamentos de **reconhecida qualidade e padronização tecnológica**, assegurando maior durabilidade, compatibilidade e confiabilidade operacional, evitando aquisições que poderiam comprometer os resultados pretendidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, VII)

A solução consiste na aquisição dos seguintes equipamentos:

- **MacBook Pro 14"** destinado à Divisão de TI, para desenvolvimento e publicação de aplicativos na Apple Store.
- **2 Notebooks** destinados à Escola do Legislativo, para atividades pedagógicas, itinerantes e administrativas.
- **2 Tablets** destinados à Escola do Legislativo, para inclusão digital e metodologias educacionais ativas.
- **Microfone de Lapela s**/ **fio** destinado à Comunicação Institucional, para entrevistas, transmissões e gravações.
- **Teleprompter** destinado à Comunicação Institucional, para suporte a gravações, discursos e pronunciamentos.

Esses equipamentos representam um conjunto integrado de soluções tecnológicas e comunicacionais, que fortalece três pilares estratégicos da Câmara Municipal de Hortolândia:

- Inovação tecnológica (TI);
- Educação e cidadania (Escola do Legislativo);
- Transparência e comunicação institucional (setor de Comunicação).

Segue os requisitos mínimos para a contratação do objeto:

Item 01 - MacBook Pro 14

Componente	Características		
Sistema Operacional	macOS		
Processador	M3 Pro CPU de 11 núcleos GPU de 14 núcleos		
Memória	18 GB Tipo de Memória: Unificada		
Disco Rígido	512 GB SSD		
Tela	Tipo de Tela: Retina Tamanho da Tela: 14"		







ESTADO DE SÃO PAULO

	ESTADO DE SAO PAULO
	Resolução da Tela: resolução nativa de 3024 x 1964 a 254 pixels por polegada
Placa de Vídeo	Capacidade: 14 núcleos
Rede	Wi-Fi 6E (802.11ax)
Conexão Wirelles	Wi-fi e Bluetooth
Bluetooth	Bluetooth 5.3
Portas Frontais/Laterais/Traseiras	Slot para cartão SDXC Três portas Thunderbolt 4
Teclado	Magic Keyboard
Mouse	Track Pad
Bateria	Polímero de lítio
Itens Inclusos	MacBook Pro de 14 polegadas Adaptador de energia USB-C de 70W (chip M3 ou M3 Pro com CPU de11 núcleos) ou Adaptador de energia USB-C de 96W (chip M3 Procom CPU de 12 núcleos ou chip M3 Max) Cabo de USB-C para MagSafe 3 (2 metros)
Garantia	12 meses
Observação	Produto deve vir lacrado de fábrica, com manuais originais, não pode apresentar nenhum uso.

Item 02 - Notebook

Componente	Características
Sistema Operacional	Windows 11 Pro OEM 64 bits em Português (Brasil). O mesmo deverá ser instalado com drivers atualizados e licença e com a chave de ativação do Windows inserida no BIOS; Deverá conter modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador
Bios	Suporte à tecnologia dual-channel; Flash Bios Plug&Play atualizável via software; Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placamãe e software para sua implementação; BIOS com suporte à tecnologia Wake On Lan; Suportar a mesma velocidade do Barramento do Processador, sendo de no mínimo 4 Gt/s; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800- 147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS deverá dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico do hardware, sendo acessado através das teclas de função, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser







ESTADO DE SÃO PAULO

	executado em modo "rápido" e "avançado"; BIOS deve possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização; Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregar em todos os outros equipamentos do mesmo modelo; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
Processador	Número de núcleos: 10 Nº de threads: 12 Frequência turbo máxima de 4.70 GHz; Cache 12 MB;
Tela	Tela de LED do tipo policromático com antirreflexo; Resolução Full HD de 14.0" (1920 x 1080), 250nits, WVA;
Memória	Memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 5200 Mts.
Disco Rígido	SSD de 512GB PCIe NVMe, classe 35
Teclado	Teclado em Português ABNT2 com "Ç"
Portas / Slot	2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 Porta RJ-45 1 Slot de trava de segurança Wedge 1 Alimentação 1 HDMI 1.4 1 USB 3.2 de 1ª geração com PowerShare 1 USB4 Type-C de 2ª geração com Power Delivery e DisplayPort 1 Entrada de áudio universal
Câmera	Câmera HD de 1080p a 30 FPS com microfone embutido;
Wi-fi	Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth;
Bateria	Bateria de 3 células e 42Wh (integrada)
Energia	Adaptador 110 / 220V com plug NBR14136;
Cor	Cinza ou preto
Garantia	36 meses onsite*
Maleta de transporte	Deverá ser fornecida maleta de transporte com divisão para notebooks de até 15,6" e, no mínimo, mais duas divisões para documentos, fonte de alimentação e acessórios, todas fechadas com fecho Eclair. Deverá possuir alças para transporte manual e uma alça para transporte apoiada nos ombros

Item 03 - Tablet







ESTADO DE SÃO PAULO

Componente	Características
Processador	Velocidade do Processador - 2.4GHz, 2GHz Tipo de Processador - Octa Core
Tela	10.9" (277.0mm)
Câmera	Câmera Traseira – Resolução - 8.0 MP, com foco Automático Câmera Frontal – Resolução 5.0 MP Resolução de Gravação - FHD (1920 x 1080) @30fps
Memória	8GB
Armazenamento	128Gb
Bateria	8.000mAh/25W
Conectividade	5G - Wi-fi6
Sistema Operacional	Android
Garantia	12 meses

Item 04 - Microfone Lapela sem fio

	Características
Componente	Caracteristicas
Especificações	Tecnologia Sem Fio: Híbrido Analógico/Digital Sensibilidade do Microfone: -37 dBV ± 2dB a 1 KHz, 94dB SPL Modo de modulação Wireless: GFSK 2Mbps Transmissão Sem Fio: Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH) Faixa de Transmissão: até 300 metros Varredura de canal RF: Analise automatica Padrão Polar: Omnidirecional Resposta de frequência:20Hz a 20kHz Relação sinal-ruído: > 70dB Nível de pressão sonora: 115 dB NPS Profundidade de bits: 24 bits Taxa de amostragem: 48kHz Tempo operacional: 40 horas (Case) Receptor 1: P2 1/8" / 3.5 mm TRS (Câmeras e Filmadoras) Receptor 2: Lightning (iOS) Receptor 3: USB-C (Android) Número Canais de Áudio: 2 Aplicativo: Sim, APP LarkSound (Android e iOS) Tempo de Carga: 1.5 horas Tempo uso Bateria: 9 horas Homologação Anatel: 07121-24-12767 Dimensões: 86mm x 54mm x 39 mm (Case) Peso: Transmissores: 9g / Case: 111g
Itens Inclusos	1x Receptor RX com Montagem de Câmera 1x Receptor RX com Conector Lightning 1x Receptor RX com Conector USB-C 2x Transmissores TX de Microfones Sem Fio Case de Carregamento







ESTADO DE SÃO PAULO

2x Protetores de Vento TX
Cabo USB-A para USB-C
Cabo TRS de 3.5mm para TRS de 3.5mm
4x Clipe Magnético
2x Clipe traseiro
Adesivo Receptor TX

Item 05 - Teleprompter

item 65 – reiep	item vo – reieprompter				
Componente	Características				
Especificaçõe s	Revestimento anti-reflexo: Sim Suporte Traseiro de Smartphone: 6.9" (17,5cm) Suporte Frontal de Smartphone/Tablet: até 11" (19cm) Material: ABS, Alumínio, Tecido, Plástico Tamanho do espelho de 18.6x14.4cm Tamanho: 20.2cm x 20cm x 10.4cm Peso: 440g Anéis Adaptadores de Lente: 49/52/55/58/62/67/72/77/82mm Compatibilidade: Smartphones, Câmeras DSLR, Mirrorless e Filmadoras pequenas com tamanhos de lente padrão.				
Itens Inclusos	Teleprompter Portátil T3 4 Anéis para Smartphones 9 Anéis para Lentes Controle Remoto Suporte Traseiro de Smartphone Suporte Frontal para Tablet/Smartphone Pano para Limpeza Tampa Frontal Tampa Traseira Manual				

Informações gerais

- O objeto desta aquisição é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021 e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.
- Informa-se que o CATMAT será utilizado como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR) estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, cuja solução pode ser segmentada sem comprometer sua funcionalidade, recomenda-se a contratação de forma **parcelada (por item)**. Essa abordagem visa ampliar a competitividade do certame, garantindo melhores condições técnicas e econômicas para a Administração Pública.

O parcelamento também permite maior flexibilidade na aquisição, evitando que eventuais problemas com um item específico prejudiquem a obtenção dos demais. Além disso, possibilita a participação de um número maior de fornecedores, promovendo uma contratação







CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

mais vantajosa e eficiente.

Cabe destacar que a solução está em conformidade com o disposto no **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração Pública a promover o parcelamento do objeto sempre que isso for técnica e economicamente viável, como ocorre no presente caso.

Obs: a sugestão de contratação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter técnico e indicativo, devendo ser objeto de análise, manifestação e deliberação pelos agentes públicos competentes desta Casa Legislativa. A decisão final sobre a forma de contratação será tomada pela autoridade administrativa responsável, com base na avaliação conjunta dos elementos técnicos e das demais circunstâncias que envolvem o processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas, complementares ou interdependentes relacionadas a esta demanda. O objeto é autônomo e independente, não havendo necessidade de vinculação a outros contratos em vigor.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, IX)

Espera-se com a contratação:

- **Disponibi**lizar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de soluções digitais da Câmara;
- Ampliar o alcance da Escola do Legislativo, promovendo inclusão digital e cidadania;
- Garantir melhor qualidade de comunicação institucional, com produção de conteúdos profissionais;
- Fortalecer a imagem pública do Legislativo, assegurando transparência, inovação e aproximação com a sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, X)

Para garantir a efetividade da contratação e assegurar que os equipamentos de informática e acessórios de apoio técnico sejam plenamente integrados às rotinas institucionais, será elaborado um cronograma de ações em articulação entre a Divisão de Tecnologia da Informação, a Escola do Legislativo e o Setor de Comunicação Institucional. Esse planejamento contemplará todas as etapas previstas no contrato, desde o recebimento dos produtos até a plena utilização pelos setores beneficiados.

As atividades incluirão:

- a) conferência técnica e documental no ato da entrega, validando as especificações contratadas:
- b) instalação, configuração e integração dos equipamentos pela Divisão de TI, assegurando compatibilidade com os sistemas já existentes;
- c) registro dos bens no sistema patrimonial da Câmara, com emissão dos respectivos termos de responsabilidade:
- d) disponibilização dos equipamentos à Escola do Legislativo e ao Setor de Comunicação, de acordo com o planejamento operacional:
- e) testes práticos de desempenho, garantindo a funcionalidade adequada para cada finalidade (desenvolvimento de aplicativos, projetos educacionais e gravações institucionais). Cabe salientar que a organização prévia das providências permitirá maior controle sobre prazos e responsabilidades, reduzindo riscos de inconsistências ou atrasos.







ESTADO DE SÃO PAULO

No que se refere à equipe envolvida na contratação e fiscalização do objeto, entendese que apenas os servidores da **Divisão de Tecnologia da Informação** necessitam de conhecimento técnico especializado, uma vez que serão responsáveis pela instalação, configuração e acompanhamento da integração dos equipamentos.

Já os demais setores usuários — **Escola do Legislativo** e **Comunicação Institucional** — não demandam capacitação técnica avançada, mas deverão possuir conhecimento prático-operacional para utilização cotidiana dos recursos, de modo a assegurar o aproveitamento adequado das funcionalidades, especialmente no uso de tablets, notebooks, microfones e teleprompter em atividades educacionais e de comunicação.

Necessidades de adequação do ambiente

Não há necessidade de adequações físicas adicionais, visto que os ambientes já possuem infraestrutura compatível para o recebimento e utilização dos equipamentos.

Prévias ao contrato

- Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Registro de todos os equipamentos adquiridos no sistema patrimonial da Câmara.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, XII)

A aquisição apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Entretanto, considerando embalagens e eventual substituição de equipamentos obsoletos, recomenda-se:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e equipamentos inservíveis;
- Preferência por equipamentos com certificações de eficiência energética;
- Utilização racional dos recursos durante a operação.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos será realizado em documento próprio (Matriz de Riscos) a ser anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, XIII)

Diante do exposto, a equipe responsável conclui pela viabilidade da contratação, considerando a compatibilidade técnica dos equipamentos, a urgência das demandas institucionais e o atendimento ao interesse público. A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e assegura maior eficiência, modernização tecnológica e qualidade na prestação dos serviços pela Câmara Municipal de Hortolândia.

15.1 Justificativa da viabilidade:

Este Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis, demonstrando que a aquisição de equipamentos de informática e acessórios de apoio técnico é a solução mais eficiente e vantajosa.

A pesquisa de mercado comprovou a viabilidade dos valores praticados, enquanto a análise técnica evidenciou que a contratação atende integralmente às demandas da Divisão de TI, da Escola do Legislativo e da Comunicação Institucional. Trata-se de bens comuns, de ampla oferta no mercado, que contribuirão diretamente para a modernização, a transparência e a aproximação da Câmara com a sociedade, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade da administração pública.

Dênis Athanázio Bueno

Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado







ESTADO DE SÃO PAULO ANEXO II

ANEXO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO №/2025
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA e a empresa
inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº com endereço à Rua
, nº, na cidade, Estado,
neste ato representado por (nome e qualificação RG CPF)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, instituição de direito público
nterno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à Rua
Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, Estado de São Paulo,
neste ato representado por seu Presidente, Vereador XXXXX, brasileiro, RG:
, CPF:;
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº, por seu
Representante Legal, têm justos e
certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Tendo em vista o que consta no Processo de Compra nº 48/2025 e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2025,
conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de

documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 O presente Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4 A Proposta da Contratada; e
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto(s) do presente contrato a Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios de Apoio Técnico, para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	MacBook Pro de 14 polegadas	01				
02	Notebook	02				
03	Tablet	02				
04	Microfone de Lapela s/fio	01				
05	TelePrompter	01				

^{*}As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir







ESTADO DE SÃO PAULO

da data de emissão da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, conforme previsão no item 1.3 do Termo de Referência – Retificado II, Anexo I do Edital.

- **2.2.1** O prazo de entrega dos equipamentos/bens é de até 40 (quarenta) dias, contados da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, conforme previsão no item 6.1 do Termo de Referência Retificado II, Anexo I do Edital.
- **2.2.2** Os equipamentos/bens deverão ser entregues de forma integral e em única parcela, no seguinte endereço na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel Hortolândia/SP, Horário das **08:00h** às **16:00h**, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objeto(s) licitado(s), conforme itens 6.3 e 6.5, ambos do Termo de Referência Retificado II, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) constam descritos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência Retificado, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

- **6.1.** Os valores do(s) objeto(s) contratado(s) são fixos e irreajustáveis, composto da seguinte forma:
- a) 01 (um) MacBook Pro de 14 polegadas: R\$ (valor por extenso);
- b) 02 (dois) Notebooks: R\$ (valor por extenso);
- c) 02 (dois) Tablets: R\$ (valor por extenso);
- d) 01 (um) Microfone de Lapela sem fio: R\$ (valor por extenso);
- e) 01 (um) Teleprompter: R\$ (valor por extenso).
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do(s) objeto(s), neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos, incluindo a carga e descarta do(s) objeto(s) contratado(s) no local indicado no Termo de Referência Retificado II, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência Retificado II, conforme item 10 e seguintes, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92,V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **9.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- **9.3.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto contratado e o atendimento das exigências contratuais.
- **9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/bens em desacordo com as especificações deste documento e solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo







ESTADO DE SÃO PAULO

máximo estipulado na cláusula 6.4 do Termo de Referência Retificado II – Anexo I – do Edital.

- **9.5.** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados.
- **9.6.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos equipamentos/bens fornecidos, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- **9.7.** Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **10.1.** Realizar a entrega dos equipamentos/bens conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Retificado II Anexo I do Edital, observando rigorosamente as especificações técnicas nele descritas;
- **10.2.** Garantir os equipamentos/bens ofertados, nos termos do item 6.7 do Termo de Referência Retificado II Anexo I do do Edital;
- 10.3. Durante o período de garantia dos itens fornecidos, a CONTRATADA deverá:
- **10.3.1.** Efetuar a substituição do equipamento/bem que, após a entrega e o aceite, venha a apresentar defeito de fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- **10.3.2.** Atender, durante o período de garantia, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, realizando os reparos necessários;
- **10.3.3.** Proceder, durante o período de garantia e, quando necessário, à substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, em razão de evolução tecnológica ou outro motivo, por equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Contratante;
- **10.3.4.** Assumir integralmente os custos relacionados à locomoção de técnicos, transporte de equipamentos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional;
- **10.3.5.** Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição de produtos, peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, em conformidade com o Contrato, seus anexos e a legislação aplicável;
- **10.4.** Realizar a entrega dos equipamentos/bens dentro do prazo estipulado no item 6.1 e seguintes do Termo de Referência Retificado II Anexo I do do Edital.;
- **10.5.** Apresentar a proposta em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Retificado II Anexo I, do Edital, contendo todas as informações necessárias ao seu completo entendimento, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento;
- **10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- **10.7.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, relacionados ao objeto desta contratação;
- **10.8.** Responder integralmente por todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.







ESTADO DE SÃO PAULO

92, XIV)

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato:
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza;
- 11.1.11.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.1.13 Atrasar injustificadamente a execução do contrato;
- **11.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **11.2.1** advertência:
- **11.2.2** multa:
- **11.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.1.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.1.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **11.5** A sanção de multa, será aplicada a(ao)s Licitante(s)/Adjudicatário(s)/Contratatado(s) será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12, 11.1.13, supramencionados, nos seguintes termos:
- I 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- II 1% (um por cento) do valor do contrato, ao dia, do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I:
- **III** após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- IV Os prazos referidos nos incisos I a III em questão, considerarão dias corridos.
- 11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7







ESTADO DE SÃO PAULO

supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **11.8** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **11.9 -** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual:
- 11.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto- ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **11.15 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou nos casos previstos no artigo 137, incisos I até V da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará







ESTADO DE SÃO PAULO

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e no Termo de Referência Retificado II - Anexo I do Edital.

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 16 – (01.01.01.031.0101.2.006.449052.01.1100000) – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados **por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA. Hortolândia, ____ de _______ 2025.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1-	2-		







ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Proposta

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE: À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2025

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: • CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios de Apoio Técnico, para a Câmara Municipal de Hortolândia, por dispensa eletrônica, com disputa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Retificado II - Anexo I, do Edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	MacBook Pro de 14 polegadas	01				
02	Notebook	02				
03	Tablet	02				
04	Microfone de Lapela s/fio	01				
05	TelePrompter	01				

^{*}As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência Retificado II – Anexo I, do Edital.

- 2.1 As propostas deverão conter marca e modelo dos produtos ofertados;
- 2.2 As Propostas deverá indicar o valor unitário e valor total do(s) objeto(s) ofertados.
- **2.3** -A proposta deverá conter a descrição detalhada, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no aviso de dispensa, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o(s) objeto(s) licitados(s).

2.4 DOS CATÁLOGOS

2.4.1 - O Catálogo dos itens deverão ser entregues/fornecidos juntamente com os documentos da Proposta Comercial do licitante para fins de verificação de







ESTADO DE SÃO PAULO

compatibilidade e atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

- 2.4.2 A licitante vencedora que não apresentar catálogo será desclassificada do item.
- **2.4.3 -** Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove que o produto a ser ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência Retificado II Anexo I, do Edital
- **2.4.4 -** Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos na documentação.
- **2.4.6** Os catálogos serão analisados pele equipe de apoio técnica e do Departamento de Tecnologia de Informação, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências do Memorial descritivo será desclassificado.
- **2.5** A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência Retificado II Anexo I do Edital.
- **3 -** O(s) objeto(s) licitado(s), deverão ser executado(s) conforme previsto(s) no Termo de Referência Retificado II Anexo I, do Edital.

4 - COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do(s) objeto(s) licitado(s).
- <u>5 INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) PREVISTO(S) NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 (</u>substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: Art. 95 incisos I e II da Lei 14.133/21).

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Endereço Residencial Completo:

6 - DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

D	ECLARO, sob as pe	enas da lei, sem prejui	ízo das	sanções	e multas
previstas neste ato co	nvocatório, que a	empresa (denominaç	ão da	pessoa	jurídica),
CNPJ nº.	_		,	não a	apresenta
qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.					
Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão					
Eletrônico nº 09/2025	, estando apta, po	rtanto, a participar do	proce	dimento	licitatório,
realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.					
Hortolândia,	de	de 2025			
Assinatura do representante legal					
Nome do representante:					
RG do representante	<u>:</u>				







ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Eu, (nome completo da pessoa filmada), portador(a) do RG n.º ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º____ DECLARO TER CIÊNCIA INEQUÍVOCA quanto à realização de filmagens da Sessão de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, autorizando a captura de imagem e som, de acordo com as cláusulas a seguir descritas.

AUTORIZO EXPRESSAMENTE que a Câmara Municipal de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, Órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/0001-44, com endereço à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel com sede, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, tome decisões referentes ao tratamento aos dados pessoais e dados pessoais sensiveis, bem como realize o tratamento, assim entendido as operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

- 1) Nome completo:
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- 4) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 5) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 6) Endereco residencial:
- 7) Estado civil;
- 8) Imagens e áudio.

CLAÚSULA SEGUNDA: Finalidade do tratamento de dados:

- O TITULAR autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
- 2.1 -Permitir que as CONTROLADORA identifique e entrem em contato com o TITULAR, em razão deste Pregão Eletronico;
- 2.2 para procedimentos inerentes aos atos licitatórios deste Pregão Eletrônico;
- 2.2- Para eventual confecção de instrumento contratual.
- 2.4 Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização:
- 2.5 Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações legais referentes ao







ESTADO DE SÃO PAULO

processo licitatório deste Pregão Eletronico;

2.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados

O CONTROLADOR fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018

CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais, comunicando ao TITULAR, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Direito de revogação do consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e- mail ou correspondência ao CONTROLADOR, salvo às hipóteses de obrigatoriedade do tratamento de dados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTROLADOR, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caputdo artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLAUSULA SEXTA: Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido À CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do titular durante todo o período de duração do certame licitatório conforme a Cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADOR deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o certame licitatório, e pelo prazo prescricional definido em lei, ante a obrigação legal de prestação de contas junto aos órgão fiscalizadores.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais. Hortolândia, xx de xxx de 2025.







ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº XXX/2025

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, de 2025.

CONTRATANTE

Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:



